



MURAL

771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2743, DE 10 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, conforme abaixo especifica, que serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apoio e Sub. a Apae p/ atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves; 09.06.12.367.0024.2.118 – 3.3.50.43 R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Art. 2º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

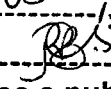
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de maio ano de 2011.
PUBLICADO


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura

10 / 05 / 11


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito